



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00795/2017

: CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DE SOUZA PRADO, ALTERA A LEI Nº 12.619, DE 17 DE JANEIRO DE

2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil José de Souza Prado, localizada à Rua Marlos Urquiza Cavalcanti nº 91, no Residencial Monte Hebron, nesta cidade, para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade, com a seguinte estrutura pedagógica, técnica e administrativa:

I 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal Tip. B;

II 01 (um) cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal - Tip. B;

III 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Especialista de Educação, especialidade Supervisor Escolar ou Orientador Escolar;

IV 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, especialidade Oficial Administrativo;

V 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, especialidade Auxiliar de Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00795/2017

Administrativos;

VI 24 (vinte e quatro) cargos de provimento efetivo de Professor II, especialidade Docente;

VII 24 (vinte e quatro) cargos de provimento efetivo de Educador Infantil, especialidade Educador Infantil II.

Parágrafo único. A estrutura pedagógica, técnica e administrativa prevista no caput deste artigo é composta por cargos já existentes, à exceção do cargo de Diretor de Escola Municipal Tip. B e Vice-Diretor de Escola Municipal Tip. B.

Art. 2º No Anexo I da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, ficam criadas 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal Tip. B, com vencimento mensal de R\$ 4.687,91 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) e 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal Tip. B, com vencimento mensal de 2.343,97 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos das dotações orçamentárias nºs 12.365.2002.2.525- 07.03 e 12.365.2002.2.301-07.01.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO**

Vereador

**Justificativa:**

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador